



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.563/2.025***

**Data:** 03 de junho de 2025

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, de R\$ 108.000,00. (Cento e Oito mil reais), anual, ao Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL, no Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, com o valor de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), à Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.945.820/0001-42, com sede na Rua Cyriaco Russo, nº 413, Vila Maria, nesta cidade.

**§ 1º** - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária da Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL.

**§ 2º** - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal